



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 2.742, DE 05 DE ABRIL DE 2004.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Casa da Prece e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Casa da Prece.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 05 de abril de 2004.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

